

**PORTARIA N° 075/2024**

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Dois Vizinhos, instituído por meio da Lei Municipal 577/1993, determina que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover a respectiva apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o Ofício n° 447/2024-2ªPJ referente ao Procedimento Administrativo n° 0048.24.000508-1, o qual consta nos autos supracitados fatos de omissão de socorro à aluna;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade física e psicológica da menor;

CONSIDERANDO, por fim, que aos litigantes em processos judiciais ou administrativos e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma prevista pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras públicas municipais de matrícula n°s 18266-1/ 20047-1, 12910-1/12910-2 e 7595-1 e 7595-2 a fim de apurar possível descumprimento dos seus deveres funcionais elencados na Lei Municipal 1.416/2008.

**Art. 2º** Nomeia a Comissão Processante com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente	Pamela Behling Rosalino	Matrícula Funcional n° 13714-1
Membro	Dione Luiz da Silva	Matrícula Funcional n° 16420-1
Membro	Dirlei Luci Lermen Obergen	Matrícula Funcional n° 19578-1

**Art. 3º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.

**Art. 4º** Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas nas quais se baseou para formar a convicção.

**Parágrafo único.** O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do agente público, indicando nesta última hipótese a disposição legal ou regulamentar transgredida.

**Art. 6º** O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade superior para julgamento.

**Art. 7º** O Processo Administrativo Disciplinar observará o disposto nos artigos 205 e seguintes da Lei Municipal 577/1993 bem como, no que couber, a Lei Federal 8.112/1990.

**Art. 8º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças